



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e  
Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Administração.....2Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IX – Nº 1463

Terça - Feira, 18 Setembro de 2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 2.873 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a utilização do Plano Estimativo de Compras Municipal para os Pequenos Negócios (PECOMPE) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013;

**Considerando** a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.682 de 03 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.832 de 23 de dezembro de 2013,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aprovado por meio deste Decreto, a utilização do Plano Estimativo de Compras Municipal para os Pequenos Negócios, doravante denominado PECOMPE, de adoção obrigatória por todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 2º** - O PECOMPE deverá ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitações com o auxílio dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 3º** - O PECOMPE deverá conter as informações mínimas necessárias para ampliar a participação dos pequenos negócios nas aquisições de bens e serviços do Poder Executivo demonstrando:

- I – Órgão requisitante;
- II – Objeto;
- III – Modalidade;

- IV – Tipo de licitação;
- V – Valor global estimado;
- VI – Prazo de execução;
- VII – Tratamento diferenciado aos Pequenos Negócios;
- VIII – Previsão de realização;
- IX – Fonte do recurso;

**Art. 4º** - O PECOMPE terá duração de 2(dois) períodos, sendo o primeiro período de janeiro a junho, com publicação até 20 de dezembro do ano anterior e o segundo período de julho a dezembro com publicação até 01 de junho do ano corrente, sendo admitida a atualização do mesmo quando necessário, podendo ocorrer diminuições dos valores e/ou quantitativo de itens, alteração da modalidade de licitação e julgamento das propostas ou, ainda, possíveis alterações do prazo na realização da licitação ocasionada por alterações na demanda, detalhamento do edital ou outras questões administrativas.

**Art. 5º** - O PECOMPE será divulgado de forma sistemática e simultânea, nos seguintes meios de comunicação:

- I – Diário Oficial do Município;
- II – Site Oficial da Prefeitura;
- III – Mural de Licitações;
- IV – Sala do Empreendedor de São José do Vale do Rio Preto.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 17 de setembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves  
Secretário Municipal de Fazenda

Claudia de Castro Pacheco  
Secretária Municipal de Administração

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.529/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 045/2018, apurada pelo Pregoeiro e seus membros, que deu por vencedora a empresa **J. PINHEIRO – MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, nos itens 01,03,04,09,10,13,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,43,48,49,51,53,54,55 e 57. No que se refere ao objeto do processo nº 002945/2018, referente a aquisição de material odontológico para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

PS: Os itens 02,05,06,07,08,11,12,14,15,20,29,42,44,45, **46,47,50,52 e 56 não foram cotados**.

Em, 17 de setembro de 2018.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito

## Atos da Administração

MODALIDADE: PREGÃO Nº 053/17 - presencial

PROCESSO Nº: 4824/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 097/2017

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário
Processo / Ano: 5471 / 2017 Licitação: 53/2017-PR Data de Homologação: Registro de Preço: Não								
Fornecedor: 3781 - MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME - Contrato Nº (Código: 0)								
8	01-39-0666	Pneu 12 - 16.5 s/ câmara dianteiro, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	779,0000
18	01-39-0676	Pneu 185/60R 15, em conformidade com o art. 2º da Portaria INMETRO Nº 05 de 14/01/2000, apresentar garantia de fábrica com no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e o prazo de fabricação deverá ser igual ou inferior a (01) ano contados da data da entrega.	8,000	0,000	8,000	0,000	8,000	229,0000
Total do Fornecedor:			10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	
Total do Processo:			10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	
Total Geral:			10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	

São José do Vale do Rio Preto, 18 de setembro de 2018

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Chefe de Divisão de Contratos